

Direitos Humanos e Polícia Militar: percepções e significados para os policiais militares do 17º BPM na cidade de Águas Lindas- Goiás

RESUMO

palavras-chave:
Direitos Humanos.
Polícia Militar.
Violência Policial.

Este estudo tem como objetivo demonstrar a percepção da polícia militar sobre a representação dos direitos humanos e identificar se o policial militar reconhece a importância desses direitos, além de avaliar a influência das comissões de direitos humanos na atuação policial. Para isso foi feita pesquisa de campo por meio de questionário anônimo estruturado aplicado aos policiais que compõem o efetivo do 17º BPM na Cidade de Águas Lindas - Goiás. Verificou-se que aproximadamente metade dos policiais reconhece a importância dos direitos humanos concordando com sua criação, no qual, assegura as garantias e liberdades de todos, porém o restante acredita que os direitos humanos surgiram apenas para defender bandidos. A grande maioria dos policiais concorda que o fundamento dos direitos humanos é desconstruído pela atuação das comissões que não admitem o trabalho legítimo do policial no desempenho do uso seletivo da força e distorcem as situações para favorecer o infrator da lei, alegando que ele seja mais uma vítima da sociedade. Esta pesquisa é importante, pois demonstra a visão do policial sobre a representatividade dos Direitos Humanos e salienta o quanto a influência desenvolvida pelas Comissões afeta na atuação policial.

ABSTRACT

key-words:
Human Rights.
Military Police.
Police Violence.

This study aims to demonstrate the perception of the military police on the representation of human rights and to identify if the military police officer recognizes the importance of these rights, in addition to evaluating the influence of human rights commissions in the police action. For that, a field survey was carried out by means of an anonymous structured questionnaire applied to the officers of the 17th BPM in the city of Águas Lindas - Goiás. It was verified that approximately half of the police officers recognize the importance of human rights in agreement with their creation, in which, it guarantees the guarantees and freedoms of all, but the rest believes that human rights arose only to defend bandits. The great majority of police officers agree that the foundation of human rights is deconstructed by the actions of commissions that do not admit the legitimate work of the police in the performance of the selective use of force and distort situations to favor the offender, victim of society. This research is important because it demonstrates the police officer's vision of the representativeness of Human Rights and stresses how much the influence of the Commissions affects the police action.

Introdução

Foi a partir da Segunda Guerra Mundial, diante das atrocidades e violações sofridas, que os Direitos Humanos se consolidaram. A criação da Declaração Universal dos Direitos Humanos, em 1948, caracterizou um marco para a dignidade da pessoa humana.

No Brasil, durante o regime militar (1964-1985), historicamente, o governo federal promoveu ou permitiu a violência policial como um mecanismo de domínio político, mais notadamente de controle e repressão aos que se opunham ao regime autoritário.

Desde a transição para a democracia e a implementação do regime democrático e dos direitos e garantias fundamentais na Constituição Federal de 1988, o apoio oficial ao uso da violência empregada pelos policiais como instrumento de controle político reduziu no país. Porém a violência policial não desvaneceu, passando a ser usada como instrumento de contenção social e mais especificamente como meio de domínio da criminalidade.

A partir da redemocratização do Brasil, a violência policial começou a ser uma preocupação da sociedade e uma preocupação maior ainda dos grupos ligados à sociologia e defensores dos direitos humanos.

Contudo, estudos que consideram a polícia como instrumento de poder determinam a força policial como um requisito essencial de controle da criminalidade. Os organismos policiais são imprescindíveis em qualquer sistema de governo e, neste sentido, a polícia é um produto da sociedade. Portanto, sua atuação é diferenciada e, em uma sociedade democrática, onde a soberania popular é protegida, o policial deve atuar como um

*Aluna soldado do Curso de Pós Graduação em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás - CAPM, christianeh_ah@hotmail.com; Águas Lindas-Go, Abril de 2018.

**Professor orientador: Mestre em Educação, Professor do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás CAPM, sull.garcia@hotmail.com, Águas Lindas-Go, Abril de

assegurado garantidor dos direitos dos cidadãos.

O problema abordado refere-se às frequentes violações à integridade das pessoas pela própria PM, instituição esta encarregada de garantir o direito à segurança. A violência atribuída à polícia militar e a dificuldade de conciliar a atuação policial com os direitos humanos é o principal foco de discussão deste trabalho. Pois as pesquisas e a opinião pública demonstram que polícia militar age de forma opressora e violenta, é truculenta, usa da força sem moderação e não respeita os direitos e garantias individuais.

Avaliando que é atribuição da polícia a proteção dos direitos humanos, o descumprimento deste requisito, afeta diretamente no modo como a polícia é vista pela sociedade e conseqüentemente com ela desempenha suas funções. Sendo assim, o objetivo geral do estudo é demonstrar a percepção da polícia sobre os direitos humanos e como eles afetam na atuação policial. O objetivo específico compromete-se em identificar se o policial reconhece a importância dos direitos humanos ou se acredita que ele serve apenas para defender bandidos.

Dentro desse contexto, o tema direitos humanos já faz parte do discurso do profissional da segurança pública. Entretanto existe o desafio de avistar como os policiais militares colocam o discurso sobre direitos humanos em prática habitual.

Nesse sentido, procura-se identificar a atual conjuntura sobre a polícia e a violação dos direitos humanos através de uma pesquisa de cunho exploratório, feita através de questionário aplicado para policiais militares da cidade de Águas Lindas-GO com perguntas fechadas sobre a atuação policial. A fim de verificar as representações sociais dos policiais militares acerca da proteção que os direitos humanos oferecem aos marginalizados.

1 Revisão Bibliográfica

A criação de juízos ou preconceitos diante da condição social do ser humano são paradigmas que sempre presidiram a convivência em sociedade. No decorrer da história da humanidade os povos desenvolveram diversos sistemas de comportamento e normas sociais com o objetivo de formar padrões para estabelecer a harmonia e o bom convívio social nas relações humanas.

Os direitos humanos surgiram para assegurar as garantias e a liberdade dos indivíduos ou grupos. Mas foi somente após a Segunda Guerra Mundial, um conflito militar global a qual atingiu e envolveu a maioria das nações e causou desastres mundiais, que os Direitos Humanos se fortaleceram e consolidaram um reconhecimento integral.

Sensibilizados com as atrocidades da guerra e dispostos a evitar futuros conflitos, os Estados Membros da Liga das Nações decidiram fundar, em junho de 1945, a Organização das Nações Unidas (ONU). Foi então proclamada, em outubro daquele mesmo ano, a Carta das Nações Unidas, a qual tem como objetivo principal: “preservar as gerações vindouras do sofrimento da guerra e reafirmar a fé nos direitos fundamentais do ser humano”.

Em dez de dezembro de 1948, com a publicação da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), a qual constituiu o parâmetro da liberdade, da justiça e da paz no mundo e tem como princípio fundamental a dignidade aos membros da família humana e os valores éticos essenciais para proteção dos Direitos Humanos, promoveu-se o efetivo respeito a esses direitos, servindo como base para a elaboração de Tratados e outros Pactos Internacionais sobre direitos humanos.

A dignidade da pessoa humana alcançou uma série de direitos sociais e individuais ao longo da evolução da sociedade. Reconhecer o que é necessário para o ser humano ter uma vida digna é estabelecer uma relação entre vários direitos. É neste sentido que Ferreira (2000) aponta gerações de direitos que transformaram a evolução da sociedade e representaram conquistas políticas (liberdade), sociais (igualdade) e coletivas (solidariedade).

No Brasil, Segundo Borges (2013), o regime militar, instalado no ano de 1964 vigendo até 1984, foi um marco de afronta aos Direitos Humanos. Uma forma de governo autoritário onde o poder político era efetivamente controlado por militares.

O que se entende através de leituras e estudos da história brasileira é que todas as classes sociais sofreram violação e privação de Direitos no período do governo militar.

Foi a partir de 1988, com a Constituição Federal, também chamada de Constituição Cidadã, por contar com direitos e garantias fundamentais que ampliam a ideia de um Brasil livre e guiado na valorização do ser humano, que surgiram várias ações para consolidar o princípio fundamental da dignidade da pessoa humana.

Este princípio possui um complexo conjunto de direitos e deveres que garantem a proteção do cidadão contra qualquer ato contra a vida, além de possibilitar a participação ativa nas escolhas da própria vivência e nas relações em sociedade. Segundo Pinheiro

(1997) a nova Constituição do Brasil, proclamada após mais de vinte anos de regime militar, conseguiu integrar muitos dos direitos individuais que foram violados escrupulosamente no período do regime militar. Os direitos à liberdade, à vida e à integridade pessoal foram legitimados, e a discriminação racial e a tortura considerados crimes. Porém, apesar do reconhecimento institucional desses direitos, a violência oficial continuou.

Nesse sentido, a implementação de uma Constituição Cidadã ainda encontra desafios na atualidade a exemplo da violência policial que se exterioriza como consequência direta da incoerência entre a concepção de segurança presente no campo das instituições policiais e as promessas de democratização. A literatura demonstra que a direção principal da polícia militar enaltecia o policial violento. Ampliou-se um raciocínio desumano de eficiência para a qual a eliminação de marginais representava uma das atribuições do trabalho policial.

Filho (2003) analisa que mesmo após o fim do regime militar, ainda se encontram obstáculos para a solidificação de uma sociedade democrática no Brasil. Os direitos humanos ainda são violados, apesar da melhoria dos resultados na área política. A violência policial, anteriormente empregada como instrumento de repressão, controle da criminalidade e domínio social, hoje, depois da queda no uso político, tem alcançado além de opositores do governo, a população pobre e marginalizada.

Em análise ampla, a violência policial é um dos fatores demonstrativos de como se alarga a democracia brasileira. Enquanto em algumas áreas ocorreram progressos axiomáticos, em outras permanecem práticas violentas e autoritárias, que impossibilitam a efetivação de direitos que norteiam a dignidade da pessoa humana.

O antagonismo entre os direitos humanos e a atividade policial está presente a todo instante e existe uma grande divergência sobre o entendimento relacionado aos objetivos dos direitos humanos. Neste sentido Borges (2013) afirma que a instituição policial trata os marginalizados com truculência e que os militares são contra os direitos humanos, por acreditarem que seus integrantes protegem e defendem os delinquentes.

Inserir na polícia militar um argumento baseado em tendências contemporâneas, voltadas ao cumprimento e respeito aos direitos humanos, não se consiste em uma tarefa fácil, pois se trata de uma instituição reservada, tradicionalista, baseada na disciplina e na hierarquia. Para que haja uma mudança no modo de agir da polícia, é preciso que os profissionais de segurança pública também mudem suas convicções a respeito do valor dos direitos humanos.

Buscando por essa adequação, percebem-se alguns avanços realizados na própria instituição. Atualmente o plano de ensino das academias de polícia e as propostas dos cursos de formação e cursos de especialização inseriram em suas grades curriculares, matérias relativas à importância da aplicação dos direitos humanos na atividade policial. Tais mudanças implementadas na formação dos policiais e os programas elaborados pela corporação com o intuito de aproximar a polícia à sociedade proporcionam a reflexão desses profissionais acerca da atuação policial frente à dignidade do ser humano.

Para Borges (2013) haja vista tal histórico, todo policial ao entrar na corporação deve ter o conhecimento e estar consciente de que a polícia mudou e não é mais a mesma de alguns anos atrás. Agora, mais que nunca, o militar deve firmar o verdadeiro sentido de perpetrar de sua missão um ato honroso. Policiais carecem respeitar os direitos humanos ao desempenhar suas atividades profissionais.

Como defende Balestreri (1998), o policial é um professor de cidadania, ele precisa ser inserido no catálogo dos especialistas pedagógicos, ao pé das profissões influenciadoras, consideradas formadoras de opinião. Nesse sentido, o policial e o agente de segurança são educadores, os quais educam através de suas condutas ao ter de enfrentar complicadas situações rotineiras. Devem transmitir cidadania, a partir de exemplos de atitudes respeitadas; de comportamentos baseados em bom senso e moderação. Proporcionando a devida confiabilidade e segurança esperada.

No entendimento de Loche, Cubas e Izumino (1999), o policial tem o encargo de preservar a ordem pública e deve reprimir toda violência praticada contra as pessoas. Para tal precisa empregar sua força de forma equilibrada em relação à ameaça sofrida, sem colocar em risco a própria vida e a integridade física dos demais. Porém existe uma grande dificuldade de adequar as práticas adotadas pela instituição policial aos preceitos do regime constitucional brasileiro. O problema está associado à natureza discricionária da prática policial, natureza que dificulta o emprego rigoroso de parâmetros para definição do uso legítimo da força, a fim de diferenciar a ação discricionária da meramente arbitrária.

Atividade policial e direitos humanos são dispostos em lados antagônicos em função dos direitos humanos permanecerem afiliados à idealização de “direitos de bandidos”, pensamento que encontra amparo tanto na polícia quanto na sociedade.

O policial militar, que convive com os recursos da violência arbitrária, pode aprender essa prática e passar a gostar desse convívio. Desumano, preposto, arbitrário, sempre pronto à adoção do expediente violento, usando a arma e a lei como suportes do atendimento dos seus impulsos, conscientes ou inconscientes, de agressividade ou periculosidade, o policial militar torna-se um marginal amparado e resguardado pela lei. É um delinquente mais perigoso, porque usa da sua credencial, do seu título e de sua farda, para a prática da violência. Ele integra uma minoria da PM e a sua impunidade contamina a própria Instituição. (MJ SILVA, 1989, p. 7)

Em uma sociedade desenvolvida, Bittner (2003, p.314) identifica três perspectivas que estabelecem a função da polícia: “Espera-se que a polícia vá fazer algo a respeito de qualquer problema que seja solicitada; espera-se que vá atacar os problemas em qualquer lugar e hora; e espera-se que prevaleçam em qualquer coisa que façam e que não recuem”.

Neto (1999) acredita que a transição do regime militar para a democracia contribuiu para a diminuição da violência policial no Brasil, contudo as próprias deformidades da democracia brasileira, a permanência da cultura da violência, a desigualdade econômica e social, além das sequelas da globalização, constroem ensejos desfavoráveis para o êxito de qualquer estratégia de contenção da violência policial.

Exercer a atividade policial no Brasil não é uma tarefa simples. Ao mesmo tempo em que o Estado permite o uso da força e exige o domínio e controle sobre a criminalidade, em contrapartida determina que os direitos humanos não devam ser violados. O obstáculo consiste exatamente em classificar como é adotada a força física nas ações policiais, se o uso seletivo da força ocorre regularmente de acordo com as prescrições legais ou se extrapola seus limites, ferindo os direitos humanos e as garantias fundamentais do cidadão.

2 Metodologia

O desenvolvimento deste artigo científico estabeleceu-se através de pesquisa empírica de cunho exploratório com o objetivo de verificar as concepções e significados para os policiais quanto à influência dos Direitos Humanos em suas atuações.

A pesquisa foi feita com os policiais que compõem o efetivo do 17º BPM na Cidade de Águas Lindas – Goiás e exercem suas atividades na circunscrição do 17º Batalhão. A totalidade da população é composta por 95 policiais do sexo masculino e 2 policiais do sexo feminino.

A técnica de coleta de dados foi constituída por pesquisa de campo, onde os PMs responderam um questionário anônimo impresso, composto por 06 perguntas estruturadas de múltipla escolha, com alternativas dicotômicas, múltiplas e hierarquizadas. Técnica esta escolhida em virtude do tamanho da amostra e da facilidade em obter os dados probabilísticos, tendo em vista que o nível de confiança estabelecido seria alto e o erro de estimação permitido estaria dentro do padrão.

Ao contrário da maioria das pesquisas de campo apresentadas no meio acadêmico, não coube mensurar, neste artigo, a participação de homens e mulheres entrevistados, isto porque a Instituição Polícia Militar prevê em seu quadro de efetivo um número bem maior de masculinos. Esse fator não influenciou no resultado da análise porque o estudo está relacionado à atuação do policial, independente do sexo. Da mesma forma a idade dos participantes.

A coleta de dados foi realizada do dia 18 de abril de 2018 ao dia 03 de maio do mesmo ano. Dentre o período de aplicação quatro policiais encontravam-se de férias, dois de licença especial e dois de atestado médico. Portanto foram respondidos 89 questionários.

A análise dos dados foi realizada por meio de ilustrações com tabela e gráficos em formato pizza e em formato coluna. A apresentação dos resultados foi demonstrada através de variáveis quantitativas intervalares, por meio do método auxiliar estatístico, com análise descritiva argumentativa a partir dos dados obtidos através dos questionários.

3 Análise e discussão dos resultados

Após o recolhimento dos questionários respondidos, foi feita a tabulação e a análise das respostas coletadas em cada questão, apresentando os dados da pesquisa realizada.

Conforme a resposta da primeira pergunta, a opinião dos entrevistados em relação ao reconhecimento dos Direitos Humanos ficou dividida em exatamente 50%. Metade dos policiais acredita que os direitos humanos foram criados para assegurar as garantias e liberdades de todos os indivíduos. Em contrapartida, a outra metade não reconhece a finalidade

do advento dos Direitos Humanos. Esse resultado já demonstra a divergência de pensamentos da classe policial e a importância sobre o tema tratado neste artigo.

Existem diversas maneiras de reconhecer a importância dos direitos humanos na vida em sociedade. Porém, ao mesmo tempo em que o policial é um ser humano e tem sua dignidade garantida, ele é esquecido enquanto exerce seu ofício. Isso ocorre porque as próprias atribuições do trabalho desempenhado por ele são tidas como enfrentadoras das liberdades individuais.

O propósito dos Direitos Humanos existirem para assegurar as garantias e as liberdades de todos os indivíduos demonstrou-se um fator reconhecido por uma parcela dividida de policiais. Essa percepção é observada, logo em seguida, em uma pergunta onde uma parcela dos policiais afirma não conhecer a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Sobre esta questão o entendimento também é bastante divergente. Enquanto alguns compreendem que a declaração é uma conquista mundial, outros assimilam que ela foi criada para todos, mas não protege os cidadãos de bem e beneficia somente os marginais. A tabela logo abaixo retrata essa percepção através dos dados obtidos.

Gráfico 01: Qual seu entendimento sobre a Declaração Universal dos Direitos Humanos?

Fonte: O Autor (2018).



A maioria dos policiais entrevistados conhece o conteúdo da DUDH e reconhecem que ela foi criada para assegurar as garantias do ser humano, porém acreditam que a aplicabilidade da declaração é voltada apenas aos cidadãos que cometem crimes. Nesse sentido pode-se observar que, na percepção dos policiais, o cidadão de bem é injustiçado ao não ter seus direitos amparados da mesma forma que os infratores da lei.

Esses dados exemplificam a percepção e o grau de conhecimento que cada um deles têm em relação à própria finalidade da criação dos Direitos Humanos. Muitos deles desconhecem o conteúdo da Declaração Universal dos Direitos Humanos e também não sabem como ele surgiu ou para qual finalidade foi criado.

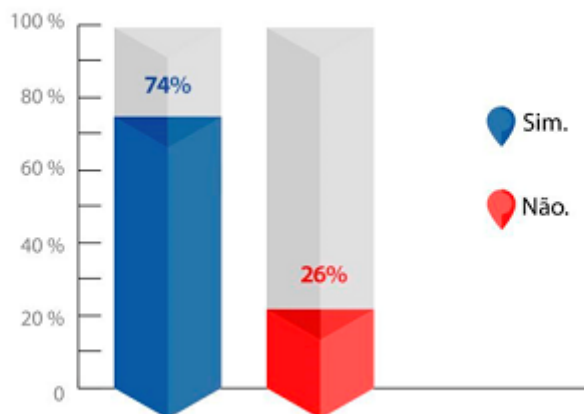
Parte dos policiais acredita que existe uma grande distorção na forma como os direitos humanos trata a polícia e trata os bandidos. Ainda é difícil verificar que muitas vezes a atividade desempenhada pelo profissional de segurança pública é justamente impor limites e restrições para assegurar a proteção e a ordem social.

Outra questão abordada na pesquisa que tem bastante representatividade no estudo da revisão de literatura refere-se à influência dos Direitos Humanos na atuação policial. Diversos autores citam que existe um antagonismo entre as duas instituições e outros autores afirmam que existe um grande obstáculo entre elas. Esse fato confirmou-se quando 74% dos policiais responderam “sim” ao serem perguntados se os direitos humanos atrapalham a atuação policial.

Gráfico 02: Os Direitos Humanos atrapalham a atuação do PM?

Fonte: O Autor (2018).

OS DIREITOS HUMANOS ATRAPALHAM A ATUAÇÃO DO PM?(%)



Na perspectiva de entender porque a maioria dos PMs afirma que são prejudicados pela atuação dos direitos humanos buscou-se respostas nas questões seguintes. Assim percebeu-se que existe uma contrariedade entre a força legítima coercitiva desempenhada pelo ofício da atuação policial e o entendimento defendido pelos direitos humanos. Muitos policiais trabalham receosos e se sentem desamparados e prejudicados com a possibilidade de sofrerem processos ou sanções por terem suas atitudes distorcidas em virtude do não reconhecimento da necessidade de agir utilizando a força e não a violência.

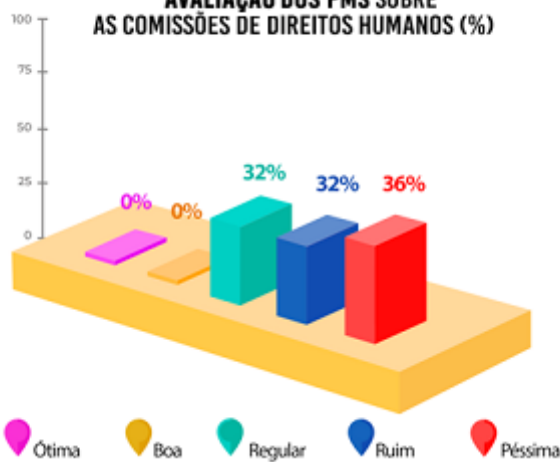
Em relação à Polícia e os Direitos Humanos estarem em lados opostos houve novamente um número bem dividido de opiniões. Quase a metade dos policiais, um tocante de 46%, afirma que SIM, a polícia e os direitos humanos estão em lados distintos. Já 54% acreditam que não, ou seja, estão do mesmo lado. A diferença de opiniões relacionadas a essa resposta ocorre justamente pelo fato da dificuldade em conciliar a atuação policial com os limites sobre o entendimento de proteção aos direitos humanos.

A má influência dos direitos humanos, na percepção dos policiais militares de Águas Lindas, também é evidenciada na pergunta sobre a representação das Comissões de Direitos Humanos, onde a grande maioria classifica sua atuação como ruim ou péssima.

Gráfico 03: Avaliação dos PMs sobre as Comissões de Direitos Humanos.

Fonte: O Autor (2018).

AValiação dos PMs sobre AS COMISSÕES DE DIREITOS HUMANOS (%)



A partir dos dados revelados, sob a percepção da polícia, as comissões deveriam agir de forma imparcial e atuar em prol de ambos os lados. No que se refere ao amparo dado às vítimas de criminosos, os representantes dos direitos humanos se preocupam apenas com a integridade do infrator e não demonstram interesse pela dignidade da pessoa humana do policial ou da vítima.

Esse pensamento sobre os direitos humanos atuarem sempre em favor de bandidos é um fato que justifica todas as perguntas feitas no questionário, pois os resultados caminham para a mesma percepção, ou seja, a polícia sente-se prejudicada com o advento dos Direitos Humanos porque seus representantes são imparciais, estão contra a polícia e nada fazem para assegurar os direitos e garantias fundamentais dos cidadãos de bem.

De acordo com alguns autores e estudiosos citados ao longo deste artigo; Borges, Pinheiro e Filho; os Direitos Humanos surgiram, também, para proteger a sociedade

da opressão da polícia, principalmente a manifestada no regime militar. Para verificar a opinião dos policiais sobre essa afirmativa, a última pergunta do questionário buscou uma resposta sobre a violência policial.

Quanto a truculência policial e ação ilegítima, o resultado obtido foi bastante divergente da revisão literária apresentada, pois 60% dos policiais entrevistados afirmam que a polícia não é violenta. Contudo uma parcela de 21% concorda que a violência policial diminuiu após o advento dos direitos humanos e os outros 19% dizem que os direitos humanos em nada interferem no trabalho deles.

Esses últimos dados sobre a violência policial exemplificam e justificam todo o conteúdo das questões abordadas no questionário. Existe uma grande divergência da percepção da polícia e da percepção dos representantes dos Direitos Humanos sobre a violência e o uso seletivo da força, atribuição legítima do policial militar.

4 Considerações finais

O estudo realizado permitiu ampliar o conhecimento sobre o advento dos Direitos Humanos, como ele surgiu e como ele influenciou no processo de democratização do Brasil e conseqüentemente na atuação da Polícia Militar. Além disso, procurou-se identificar se os policiais reconhecem a finalidade dos Direitos Humanos e verificar a percepção deles em relação à atuação das comissões.

Após as análises apresentadas na revisão literária e a interpretação dos questionários, identifica-se que ainda existe uma grande divergência de entendimento no que se refere à polícia agir de forma legítima para manter a paz social e à violência policial ser uma preocupação dos grupos ligados à sociologia e defensores dos direitos humanos.

O objetivo proposto de avaliar a percepção dos policiais militares de Águas Lindas sobre a atuação das comissões de Direitos Humanos foi atingido. Verificou-se que os policiais não se sentem amparados e reconhecidos ao cumprirem o dever legal de agir em prol da segurança e proteção dos cidadãos de bem e por muitas vezes se sentem prejudicados pela forma como os Direitos Humanos é tratado no Brasil, assegurando apenas a proteção de bandidos. Muitas vezes o policial militar coloca sua vida em risco e entra em confronto com infratores da lei para proteger o cidadão de bem e, mesmo assim, não tem seu serviço reconhecido ou valorizado pela sociedade em geral.

Dentro dos estudos identifica-se também que a hipótese sobre a relação entre a polícia e a população ainda não corresponde às expectativas de uma sociedade democrática, em que os poderes públicos devem ser exercidos no âmbito das leis que os regulam. Muitos autores defendem que a polícia militar ainda é truculenta e opressora, agindo de forma a ultrapassar os limites do uso da força.

Porém o uso seletivo da força é atribuição legítima dos profissionais de segurança pública que muitas vezes têm suas ações distorcidas por aqueles que utilizam dos preceitos da Declaração Universal dos Direitos Humanos e dos fundamentos constitucionais baseados na dignidade da pessoa humana para desvirtuar a trabalho policial e amparar bandidos e infratores da lei.

Os policiais entrevistados afirmam que a polícia não é violenta e trabalha conforme as determinações legais cumprindo o dever de proteção e segurança. Neste sentido a adequação dos conceitos de dignidade da pessoa humana ao desempenho das atribuições policiais é, certamente, fundamental para a constituição de uma polícia mais democrática e de uma sociedade mais justa e com conseqüente redução das desigualdades pertinentes da ação policial do Estado.

Dentro desse contexto, pesquisas sobre a integração dos direitos humanos na atividade da segurança pública são extremamente necessárias no sentido de mudar o histórico sobre a violência policial. Tal iniciativa deve conciliar, principalmente, a visão da polícia e as medidas adotadas voltadas à contenção da criminalidade e a necessidade de adequação do trabalho policial à defesa e respeito aos direitos fundamentais do cidadão, sob a percepção dos defensores dos Direitos Humanos e da sociedade.

Referências

BALESTRERI, Ricardo Brisola. Direitos Humanos: Coisa de Polícia. Passo Fundo: Capec. Paster, 1998.

BALESTRERI, Ricardo Brisola. Polícia e Direitos Humanos: Do Antagonismo ao Protagonismo. Porto Alegre, Seção Brasileira da Anistia Internacional, 1994. Disponível em: <<http://www.dhnet.org.br/educar/balestreri/pdh/pdh2.html>>. Acesso em 21 de abril de

2018.

BAYLEY, David. Padrões de Policiamento: Uma Análise Internacional Comparativa. Tradução de René Alexandre Belmonte. 2. ed. 1. reimpr. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2006.

BITTNER, Egon. Aspectos do trabalho policial. Tradução Ana Luísa Amêndola Pinheiro. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2003.

BORGES, Yara Gonçalves Emerick. A Atividade Policial e os Direitos Humanos. São Paulo, 2013.

FERREIRA, Manoel. Direitos Humanos Fundamentais. São Paulo: Saraiva, 2000.

FILHO, Santos. A violência do policial militar no exercício da função. Série Violência em Manchete. São Paulo, 2003.

LOCHE, CUBAS & IZUMINO. Violência policial: a ação justificada pelo estrito cumprimento do dever. São Paulo: NEV/USP, 1999.

Maj. SILVA. Violência policial militar. CSP-I/1989 (39), p. 7.

NETO, Paulo Mesquita. Violência policial no Brasil: abordagens teóricas e práticas de controle. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1999.

PINHEIRO, Paulo Sérgio. Violência, crime e sistemas policiais em países de novas democracias. Tempo Social; Rev. Sociol. USP, S. Paulo, 1997.

PIOVESAN, Flávia. Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional. São Paulo: Max Limonad, 1997.

APÊNDICE

Questionário

1 – O senhor(a) reconhece que os Direitos Humanos foram criados para assegurar as garantias e as liberdades de todos os indivíduos?

Sim Não

2 – Polícia e Direitos Humanos estão em lados opostos?

Sim Não

3 – Qual seu entendimento sobre a Declaração Universal dos Direitos Humanos?

É a maior conquista mundial que declara a dignidade do ser humano e assegura que ele tenha seus direitos fundamentais garantidos.

Foi criada para assegurar as garantias do ser humano, porém não protege os cidadãos de bem e beneficia somente os marginais.

Desconheço

4 – O que o senhor(a) acha/pensa sobre as representações das Comissões de Direitos Humanos diante da atuação policial?

Ótima, pois assegura as garantias e a proteção aos menos favorecidos.

Boa, pois controla a violência policial e estimula o uso seletivo da força.

Regular, pois deveria ser imparcial e atuar também em prol dos policiais.
Ruim, pois não ampara a família da vítima, mas ampara a do criminoso.
Péssima, pois sempre protege e favorece apenas os bandidos.

5 – Os Direitos Humanos atrapalham a atuação policial?

Sim

Não

6 – Sobre a afirmativa abaixo:

A violência policial diminuiu após o advento dos Direitos Humanos.

Discordo. A polícia não é violenta.

Discordo. Os Direitos Humanos em nada influenciam na atuação policial.

Concordo. Os Direitos Humanos asseguram que o policial aja com legitimidade e sem excessos.

Concordo. Sem os Direitos Humanos a polícia é violenta e opressora.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍCIA E SEGURANÇA PÚBLICA.

Linha de Pesquisa: NEPOS - Educação Policial e Direitos Humanos.

Projeto de Dissertação: DIREITOS HUMANOS E POLÍCIA MILITAR: Percepções e significados para os policiais militares do 17º BPM na cidade de Águas Lindas – Goiás.

Aluna: Christiane Alcantara Honório

Orientador: Prof. Me. Sullyvan Garcia da Silva